



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI 771/2020

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ipiguá autorizado, a proceder a uma abertura de Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 55.244,17 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), de acordo com a Lei nº 741/2019 de 12/11/2019, destinada a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.12.01 - EXECUTIVO / DIFUSÃO CULTURAL

2 – EXECUTIVO

13 – CULTURA

13.392 – DIFUSÃO CULTURAL

13.392.023.2.022 – MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL

05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAL - VINCULADOS

506-3 - 339036.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS P. FISICA..... R\$ 30.244,17

507-6 - 339039.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS P. JURIDICA..... R\$ 25.000,00

Total.....R\$ 55.244,17

Fone: (17) 3269-9000

Rua do Comércio, 171 - Centro - CEP: 15108-000 - www.ipigua.sp.gov.br - Ipiguá-SP



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



Artigo 2º – O crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do MINISTÉRIO DO TURISMO JUNTO AO – FUNDO NACIONAL DA CULTURA, PROGRAMA 0708420200002-MTUR/SECULT-ALDIR BLANC.

Artigo 3º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 28 de outubro de 2020.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo